



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Jequitinhonha, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : SPE - CHACARA DOS LEOES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

CNPJ/CPF : 54.315.732/0001-08

Empreendimento : SPE - CHACARA DOS LEOES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rua Paracatu número/km 1154 Sala 707 Bairro Santo Agostinho CEP 30180-098 Belo Horizonte - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Curvelo (LAT) -18.7402, (LONG) -44.4503

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 48639/2025

Motivo da decisão:

Descumprimento do disposto no artigo 15, § único, da DN COPAM nº 217/2017, que estabelece que o processo de Licença Ambiental Simplificado (LAS) somente poderá ser formalizado após a obtenção das autorizações necessárias para intervenções ambientais, sendo vedada a análise do licenciamento sem a prévia regularização dessas intervenções.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Diamantina, 06/01/2026.

Documento assinado eletronicamente por CARLA FERNANDA DE ARAUJO, Chefe da Unidade, em 06/01/2026 16:52 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.